LEI Nº 1.776/2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ALTERANDO AÇÕES, PROJETOS E ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2021.

JOSÉ EDER GALDINO DA COSTA, Prefeito Municipal de Cunha, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial no valor de R$ 345.000,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil), nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, adicionando nas dotações orçamentárias através de seus elementos econômicos sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

08 – SERVIÇOS MUNICIPAIS **02 – Setor do Obras e Infraestrutura Urbana**	
Projeto/Atividade – 1.031 – Investimentos na Infraestrutura Municipal	
4.4.90.52.00.00.00.00.0.01.110 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 145.000,00
Projeto/Atividade – 2.029 – Manutenção de ações destinadas ao desenvolvimento urbano e infraestrutura	
3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.110 – Material de Consumo	R$ 180.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.110 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00

Art. 2º - O presente crédito especial será coberto com recursos de anulação parcial provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

07 – SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM **01 – S.E.R.M.**	
Projeto/Atividade – 2.020 – Manutenção de ações destinadas a obras de infraestrutura de estradas municipais	
3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.110 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 200.000,00
10 – SERVIÇOS DE CULTURA E TURISMO **02 – SETOR DE TURISMO**	
Projeto/Atividade – 1.024 – Construções e obras de implementação e incremento do Turismo	
4.4.90.52.00.00.00.00.0.02.100 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 145.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64

Art. 3º - O presente Crédito Adicional será incluído na programação das ações contidas na LDO do exercício vigente.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cunha, 17 de agosto de 2021.

JOSÉ EDER GALDINO DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por editais, na data supra.

ALFREDO ROBERTO DE TOLEDO
Secretário

Prefeitura Municipal Estância Climática
CUNHA-SP
GABINETE DO PREFEITO